



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA HELENA  
“LEGISLANDO PARA O FUTURO MELHOR”

AV. JOSÉ EMILIO DE MORAES, S/Nº - CENTRO - CEP 78548-000 - NOVA SANTA HELENA - MATO GROSSO  
email: camara\_nsh@outlook.com Fone/ Fax (066) 3523-1100

## PORTARIA

**Nº. 008/2020**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR CLEYTON JOSE ZANATTA,  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE  
MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

*Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;*

*Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.*

*Considerando que a portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pelo Chefe do Poder Legislativo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.*

*Considerando que a servidora Maria Helena Pimentel Cravo, nomeada através da Portaria nº05/2020 está impedida de fiscalizar o Contrato Administrativo nº 01/2020;*

**Resolve;**

**Art. 1º** Nomear a Servidora **DEBORA OLIVEIRA DA SILVA**, portadora da CPF nº 039.145.721.75 e RG 20466749 SSP/MT, como Titular, e a Servidora **ANA PAULA PEREIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 25887580 SSP/MT e do CPF nº. 054.072.561-77, como Suplente, para exercer a função de fiscais de Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato 01/2019, conforme abaixo relacionado:

<b>CONTRATO</b>	Nº01/2020
<b>OBJETO</b>	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA HELENA**

**“LEGISLANDO PARA O FUTURO MELHOR”**

AV. JOSÉ EMILIO DE MORAES, S/Nº - CENTRO - CEP 78548-000 - NOVA SANTA HELENA - MATO GROSSO  
email: camara\_nsh@outlook.com Fone/ Fax (066) 3523-1100

	<b>DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA PREDIAL DO TIPO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO A INSTALAÇÃO DE UMA RAMPA DE ACESSIBILIDADE, FECHAMENTO DE DEGRAU, INSTALAÇÃO DE CORRIMÃO E MANUTENÇÃO NO FORRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA.</b>
<b>EMPRESA</b>	A.S.VIEIRA DE MIRANDA
<b>CNPJ</b>	24.823.774/0001-80

**Parágrafo Único.** O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

**Art. 2º** - Compete ao fiscal do contrato:

- I - conhecer o contrato sob sua responsabilidade;
- II - atestar as notas fiscais ou documentos hábeis correspondentes, verificando se os valores, especificações e quantidades estão compatíveis com o instrumento contratual, encaminhando-as à unidade administrativa competente para o processamento e pagamento da despesa;
- III - acompanhar a entrega de materiais, a execução de obras ou a prestação de serviços em conformidade com as condições contratadas;
- IV - notificar a contratada em caso de descumprimento de obrigações contratuais, estabelecendo prazos para regularização;
- V - atestar os demais documentos fiscais comprobatórios relacionados as compras diretas de serviços e materiais.
- VI - registrar as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e demais aquisições de serviços e materiais.

**Parágrafo Único.** As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA HELENA**  
**“LEGISLANDO PARA O FUTURO MELHOR”**

AV. JOSÉ EMILIO DE MORAES, S/Nº - CENTRO – CEP 78548-000 - NOVA SANTA HELENA – MATO GROSSO  
email: camara\_nsh@outlook.comFone/ Fax (066) 3523-1100

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação através de afixação em quadro de aviso, revogadas as disposições em contrário.

**Câmara Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 11 de março de 2020.**

**CLEYTON JOSE ZANATTA**  
Presidente  
da Câmara Municipal

PUBLICADO E AFIXADO NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA DE 11/03/2020 A 11/04/2020

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS**  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE REPOSITORES AUTOMÁTICOS DE TUBO PROVISÓRIA E COMPLETA DE TUBO A INSTALAÇÃO DE UMA BARRA DE ACESSIBILIDADE, TRANSFERÊNCIA DE PORTÃO, INSTALAÇÃO DE CORRETORES E MANUTENÇÃO DO PORTÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA.  
EMPRESA: A. S. JERVA DE LINDOIA  
CNPJ: 04.033.774/0001-30

Parágrafo Único: O fiscal contratado deverá manter contato com o executor no que se refere a execução dos serviços, de acordo com o Edital nº 001/2020, sob pena de suspensão e rescisão do contrato.

- I - zelar e controlar os atos de responsabilidade;
- II - zelar de todos os atos de documentação relativa ao contrato, incluindo as notas fiscais, requisições e publicações em conformidade com o regulamento interno, encaminhando-as à unidade administrativa responsável para o processamento e pagamento de valores;
- III - acompanhar e zelar de todas as etapas de execução de obras ou prestação de serviços em conformidade com as condições contratuais;
- IV - zelar e controlar em caso de descumprimento de obrigações contratuais, encaminhando prazo para regularização;
- V - zelar de todos os documentos legais concernentes efetivamente ao cumprimento do contrato e zelar;
- VI - zelar de todas as obrigações contratuais com o executor do contrato e zelar de todas as obrigações de prestação de serviços.

Parágrafo Único: As despesas e obrigações decorrentes da contratação de serviços do Edital deverão ser cobradas no prazo em tempo hábil para a relação dos serviços atendidos.

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº 000008**